



DECRETO Nº 3.768/2023.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.471/2022 de 21/12/2022, art. 7º, inciso I, letra a, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais) para suprir as seguintes despesas:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.40.00.00/2010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	13.000,00
--------------------------------------------------------------------------------	-----------

04 – Secretaria Municipal de Educação:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.39.00.00/2119 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
-----------------------------------------------------------------------	----------

03 – Gastos não Computáveis

3.3.90.14.00.00/2033 – Diárias Civil	5.000,00
--------------------------------------	----------

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.30.00.00/2054 – Material de Consumo	22.000,00
--------------------------------------------	-----------

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.39.00.00/2087 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
-----------------------------------------------------------------------	----------

11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

01 – Órgãos Subordinados

4.4.90.52.00.00/2150 – Equipamentos e Material Permanente	2.100,00
-----------------------------------------------------------	----------

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 24/10/23

Assinatura do Servidor

Matrícula Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO da seguinte rubrica:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.11.00.00/2010 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.100,00
----------------------------------------------------------------------	-----------


Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 24 de outubro de 2023.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento
Cfe Portaria nº 226/2023